



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 31/GR/UFFRS/2019

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 350/GR/UFFRS/2019

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, resolve:

Art. 1º CRIAR o Comitê Permanente de Desburocratização da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 2º Designar como membros do referido Comitê os seguintes servidores:

INCISO	NOME	CARGO	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
I	Charles Albino Schultz	Pró-Reitor de Planejamento	1530551	Presidente
II	Périeles Luiz Brustolin	Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura	1685096	Membro
III	Marelo Reektensvald	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas	1800982	Membro

Art. 3º São competências do Comitê Permanente de Desburocratização:

I Analisar as solicitações de desburocratização/simplificações de serviços, recebidas, classificadas e encaminhadas pela Ouvidoria da UFFRS;

II Elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das ações de simplificação ou desburocratização solicitadas;

III Caso o Comitê se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;

b) Fases e cronogramas da implementação da simplificação;

c) Responsáveis por cada fase da implementação; e

d) Formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

Art. 4º O relatório individualizado deverá permanecer com o Comitê Permanente de Desburocratização, devendo ser encaminhada uma cópia ao setor responsável pela implementação da simplificação e, outra cópia à Ouvidoria da UFFRS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI
Reitor em exercício